PROJETO DE LEI Nº 125,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

RECEBIDO EM
30 / 10 / 24
16 : 30

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2.025.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º O orçamento fiscal do Município de Ilha Comprida para o ano de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 128.550.000,00 (cento e vinte e oito milhões e quinhentos e cinqüenta mil reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes			**R$**	**133.040.000,00**
Receita Tributária			R$	37.600.000,00
Receita de Contribuições	R$	160.000,00		
Receita Patrimonial			R$	700.000,00
Receita de Serviços		R$	80.000,00	
Transferências Correntes			R$	94.000.000,00
Outras Receitas Corrente			R$	500.000,00
Receitas de Capital			**R$**	**1.010.000,00**
Alienação de Bens			R$	10.000,00
Transferência de Capital			R$	1.000.000,00
Deduções		**R$**	**(-) 5.500.000,00**	
Total			**R$**	**128.550.000,00**

Artigo 3º A despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros "Funções de Governo" e "Órgãos da Administração", integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R$	4.000.000,00
03 – Essencial à Justiça	R$	2.000.000,00
04 – Administrativa	R$	22.185.000,00
08 – Assistência Social	R$	6.320.000,00
10 – Saúde	R$	29.520.500,00
11 - Trabalho	R$	1.100.000,00
12 - Educação	R$	33.000.000,00
13 – Cultura	R$	550.000,00
15 – Urbanismo	R$	17.260.000,00
17 – Saneamento	R$	3.814.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	100.000,00

23 – Comercio e Serviços	R$	6.450.000,00
27 – Desporto e Laser	R$	1.600.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	650.000,00
TOTAL	**R$**	**128.550.000,00**

II – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R$	4.000.000,00
Gabinete	R$	2.235.000,00
Depto. de Administração	R$	5.370.000,00
Depto. de Finanças	R$	10.700.000,00
Depto. de Projetos, Obras e Serviços	R$	21.074.000,00
Depto. de Planej. e Desenv. Urbano	R$	4.000.000,00
Depto. de Desenvolvimento Local	R$	7.650.000,00
Depto. de Desenv. e Ação Social	R$	5.900.000,00
Depto. Jurídico	R$	2.000.000,00
Depto. de Saúde	R$	29.520.500,00
Depto. de Educação	R$	35.100.000,00
Depto. De Planejamento	R$	800.000,00
TOTAL	**R$**	**128.550.000,00**

Artigo 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 15% (dez) por cento da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;
b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (dez) por cento da despesa fixada, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64;

Parágrafo Único Fica o Poder Legislativo, através da presidência da Câmara, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (dez) por cento da despesa fixada.

Artigo 5º As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por contas das dotações consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessárias.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal